



RELATÓRIO TÉCNICO

Belo Horizonte, 11 de março de 2022.

Ref.: Processo 01-015.188/22-04 - solicitação de inclusão da atividade 582120000 Edição integrada à impressão de livros no anexo XIII da Lei 11.181/11

Requerente: Diretoria de Licenciamento de Atividades e Posturas - DLAP

Apresentação

Trata-se de processo aberto pela Gerência Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana – GEPUR da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, em atendimento à solicitação recebida por e-mail submetido pela Diretoria de Licenciamento de Atividades e Posturas - DLAP, com a solicitação e justificativa de inclusão da atividade **582120000 Edição integrada à impressão de livros** no anexo XIII da Lei 11.181/19, para análise e deliberação do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, conforme disposto no inciso VI do art. 83 da Lei 11.181/19, que terá legitimidade para deliberar sobre este caso.

Análise

Observando o Anexo XIII da Lei 11.181/19, tem-se que a atividade **582120000 Edição integrada à impressão de livros** não foi descrita na tabela. Outras atividades semelhantes estão contempladas normalmente no anexo, como pode ser visto abaixo.

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
582210100	Edição integrada à impressão de jornais diários
582210200	Edição integrada à impressão de jornais não diários
582390000	Edição integrada à impressão de revistas
582980000	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Figura 01: Recorte do anexo XIII da Lei 11.181/19.



A atividade **582120000 - Edição integrada à impressão de livros** deveria estar na tabela do Anexo XIII da Lei 11.181/19 antes da atividade 582210100 - Edição integrada à impressão de jornais, tal e qual podia ser observado na Legislação em vigor anteriormente, Lei 9959/10, que contemplava a referida atividade em seu anexo XII.

582120000	Edição integrada à impressão de livros
582210000	Edição integrada à impressão de jornais
582390000	Edição integrada à impressão de revistas
582980000	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Figura 02: Recorte do anexo XII da Lei 9959/10, que não está mais em vigor. Em vermelho a atividade 582120000, escrita imediatamente antes da atividade 582210100.

Certamente houve, de forma acidental, uma exclusão da linha no momento de formatação final da tabela, antes do envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH.

Sendo assim, por tratar-se de atividade comum, se faz importante sua inclusão no anexo XIII da Lei 11.181/19, via aprovação do Compur, nos termos do inciso VI do Art. 83 da Lei 11.181/19, transcrito abaixo.

"(...)

Art. 83 - O Compur é o órgão municipal colegiado responsável pela discussão pública de matérias de política urbana e tem as seguintes atribuições:

I - monitorar a implementação das normas contidas na legislação urbanística municipal, sugerindo alterações em seu conteúdo sempre que julgar pertinente, por meio do encaminhamento de propostas à Conferência Municipal de Política Urbana;

II - convocar, quadrienalmente, o órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano para realizar a Conferência Municipal de Política Urbana;

III - promover fóruns, apresentações, palestras, audiências públicas, seminários ou cursos voltados para o debate de temas afetos à política urbana do Município;

IV - debater normas e políticas voltadas ao meio urbano e propor formas de aplicação à dinâmica do Município;

V - promover a atualização das classificações viárias quanto à permissividade em relação à instalação de usos não residenciais e à função no sistema de circulação;

VI - complementar a listagem de atividades contida no Anexo XIII desta lei;

Considerando as características do agrupamento de atividades semelhantes já previstas no anexo XIII da Lei 11.181/19, concluímos que a atividade deve ser inserida no anexo XIII com as seguintes características:

- **Código da atividade: 582120000**
- **Descrição da atividade: Edição integrada à impressão de livros.**
- **Subcategoria - INDÚSTRIA**
- **Tipologia: Indústria Editorial e Gráfica**



- Agrupamento de atividades: Edição Integrada à Impressão
- Alto Risco Ambiental
- Admitida em PECJ-II
- Admitida em PSAT-II, com área <= 100m²
- Grupo II, com área <= 500m² - Repercussões negativas: 7 e 9 - Medidas Mitigadoras: 8 e 10
- Grupo III, com área > 500m² - Repercussões negativas: 5, 7 e 9 - Medidas Mitigadoras: 6, 8 e 10

ANEXO XIII
USOS NÃO RESIDENCIAIS: CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES, REPERCUSSÕES NEGATIVAS E MEDIDAS MITIGADORAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	LICENCIAMENTO URBANÍSTICO ENV	ALTO RISCO AMBIENTAL	ALTO RISCO DE SEGURANÇA	ADMITIDA EM RESIDÊNCIA CONFORME ART. 177	ZEIS		ADE BELVEDERE E BELVEDERE II			ADE PAMPULHA			ADE CIDADE JARDIM			ADE SANTA TEREZA			CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES - REGRA GERAL					REPERCUSSÕES NEGATIVAS	MEDIDAS MITIGADORAS
						ADMITIDA EM ZEIS	ADMITIDA EM PEB-I	ADMITIDA EM PEB-II	ADMITIDA EM PEP-I	ADMITIDA EM PEP-II	ADMITIDA EM PEP-III	ADMITIDA EM PECJ-I	ADMITIDA EM PECJ-II	ADMITIDA EM PESAT-I	ADMITIDA EM PESAT-II	AGrupamento de Atividades	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV						
582210100	Edição integrada à impressão de jornais diários		*																							
582210200	Edição integrada à impressão de jornais não diários		*																							
582390003	Edição integrada à impressão de revistas		*																							
582980000	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		*																							

Figura 03: Recorte do anexo XIII da Lei 11.181/19 - Destaque em amarelo para as características da atividade semelhante 582210100 - Edição integrada à impressão de jornais.

Conclusão

Considerando as características da atividade, o histórico em que ela constava na legislação anterior, que foi substituída pela Lei 11.181/19, e a necessidade de se fazer constar a atividade na legislação atual, permitindo o desenvolvimento da mesma de forma regular no município de Belo Horizonte, este relatório solicita a **inclusão da atividade 582120000 Edição integrada à impressão de livros**, de forma a complementar a listagem de atividades contida no Anexo XIII da Lei Municipal nº 11.181/19.

Atenciosamente,

Larissa de Souza Silva Lellis – BM 115.597-9
Gerente Executiva do COMPUR
Secretaria Municipal de Política Urbana

De acordo,

Helcymara Oliveira Kutova – BM 103.029-7
Arquiteta
Diretora de Licenciamento de Atividades e Posturas - DLAP
Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG
Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU